

Memorando CGM Nº 063/2020.

João Neiva/ES, 13 de julho de 2020.

Para:

Secretaria Municipal da Fazenda – Semfa
Secretaria Municipal de Saúde – Semsu
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Administração - Semad
Setor de Compras
CPL

Com cópia:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Dr. **Otávio Abreu Xavier**

De: CGM - Controladoria Geral do Município.

Assunto: Portal da Transparência - Contratações Emergenciais Covid-19

Referência: Recomendação 022/2020 Ministério Público de Contas.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Ilustres Secretários e Servidores,

A Controladoria Geral do Município, com fulcro no art. 5º, inc. II, da Lei Municipal nº 2.526/2013, tem a função institucional de supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, principalmente, quanto ao encaminhamento de documentos e informações e no atendimento às equipes técnicas.

Sabe-se que o Acesso à Informação é Garantia Constitucional, amparada pelo Artigo 5º, inciso XXXIII, da Carta Maior. Por certo que, o Portal da Transparência possibilita, a população, o acompanhamento da execução dos programas e ações da Administração Pública Municipal, passando o Cidadão a ser um fiscal da correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando a inspeção realizada pelo Parquet de Contas no Portal de Transparência Municipal, que constatou irregularidades nos lançamentos das informações, gerando a Recomendação 022/2020, encaminhada a todos no Memorando 058/2020.

Buscando o cumprimento da **ADEQUAÇÃO** e **REVISÃO** do Portal da Transparência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público de Contas, quanto aos dados referentes as Contratações Emergenciais COVID-19, sítio eletrônico (<https://joaoneiva-es.portaltp.com.br/consultas/covid19.aspx>), conforme **Memorando CGM Nº 059/2020**.

Assim, requer que os seguintes setores possam realizar a inserção e/ou atualização dos dados especificados abaixo:

Contabilidade: Documentos relacionados as Receitas; Despesas - nota de empenho,

Compras: tabela de pesquisas de preço.

Secretária de Saúde: Termo de referência

Tendo em vista o prazo estabelecido pelo Ministério Público de Contas, sugerimos todos os esforços para o cumprimento da obrigação até o DIA 15/07/2020 (quarta-feira), COMO DATA FINAL PARA QUE OS DADOS ESTEJAM DEVIDAMENTE ATUALIZADOS E/OU INSERIDOS NO SISTEMA; portanto advertimos que o descumprimento, injustificado, pode implicar em sanções.

Sem mais para o momento, a Controladoria Interna reitera protestos de elevado apreço e consideração e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wenderson Antônio da Silva Fávaro
Controlador Geral do Município
Decreto nº 7.427/2020.

Graziela Giacomini Prado
Auditor de Controle Interno –
Área Administrativa, Contábil, Financeira e Orçamentária
Decreto Nº 7.423, de 08 de junho de 2020.

Thaiz Silva Gripa
Assistente de Controladoria
Decreto nº 6.916/2019

